



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.388, de 27 de abril de 2021.

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual com composição amigável, parte de imóvel de matrícula n.º 104.932, situado neste Município que abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de 21.05.56, art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com os artigos 65 e 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cedral,

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual, “parte” do imóvel que assim se descreve: “Uma **Gleba de Terras**, situada na **FAZENDA SÃO DOMINGOS** ou **MORAIS**, no distrito e município de **CEDRAL**, desta comarca de São José do Rio Preto, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco A2, cravado na cerca de divisa com a área de propriedade de Valdivino Gomes da Silva, daí segue com o azimute de 155º26’57” confrontando com a área de propriedade de Valdivino Gomes da Silva, numa distância 80,746 metros até o marco C, cravado na divisa com a área de propriedade de Eurípedes Almeida de Oliveira e outro, daí deflete a direita e segue nesta confrontação com o azimute 246º44’03” numa distância de 298,681 metros até o marco D, daí deflete à direita e segue em curva a direita por um raio de 1.542,15 metros com um desenvolvimento de 37,565 metros até o marco 02A, daí segue em tangente com o azimute 335º26’57” numa distância de 43,44 metros até o marco 02B, daí deflete a direita e segue com o azimute 66º44’03” numa distância de 298,20 metros até o marco 2A, marco inicial desta descrição, perfazendo uma **área de 24.200,00 metros quadrados**. Cadastrado no **INCRA** sob n.º **610.160.003.913-2**, área total 143.7000 ha; mod. Rural 6,8970 há; n.º mod. Rurais 20,40; mod. Fiscal 16,0000 há; n.º mod. Fiscais 8,98; fração min. Parc. 2,0000 há e na Receita Federal sob n.º **0.321.793-0**; junto com o imóvel da matrícula n.º 104.931. **PROPRIETÁRIA: - EMADD COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 07.672.327/0001-59, com sede na Rodovia Whashington Luiz, Km 417/418 na cidade de Cedral-SP. **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula n.º **104.201** desta unidade de serviço, aquisição datada de 10.07.2007. – São José do Rio Preto, **30 de Janeiro de 2.008**.

**R.001/104.932:** - Por escritura pública lavrada pelo 4º Tabelião de Notas local, aos 18 de Dezembro de 2008, no livro 576, às páginas 295/298, a proprietária **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, á **JOÃO NELSON DOS SANTOS**, RG. 7.238.453-SSP.SP e CPF/MF. 812.376.508/87, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Otávio Leão Fácio, n.º 760, Distrito Industrial Tancredo Neves, pelo valor de **R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. São José do Rio Preto, **08 de Abril de 2009**.

**AV. 002/104.932:** - Requereu-se em 18 de Novembro de 2013, a presente para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, acha-se atualmente cadastrado no **INCRA** sob o n.º **950.181.830.348-5**, área total 2,4200 ha; mod. Fiscal 20,0000 ha; n.º mod. Fiscais 0,1210; fração min. Parc. 2,0000 ha; conforme cópia autenticada do Certificado de

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2006/2007/2008/2009 e recebeu a denominação especial de “**SÍTIO BELO MONTE**”. – São José do Rio Preto, **28 de Novembro de 2.013**.

**R. 003/104.932. Protocolo n. 444.730 de 02/12/2014.** Por Carta de Sentença, expedida pelo Juízo de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões desta comarca, aos 07 de janeiro de 2013, aditado aos 25 de setembro de 2014, nos autos de Dissolução de União Estável (proc. **0051224-78.2012.8.26.0576 – ordem n. 3779/2012**), requerida por **MAURAFALLEIROS ARNALDO DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, portadora do RG. 9.927.674-SSP-SP, CPF. 054.181.998/46, residente e domiciliada na Rua Honduras n. 180, Jardim Alto Rio Preto, nesta cidade e **JOÃO NELSON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG. 7.238.453-SSP.SP, CPF. 812.376.508/87, residente e domiciliado na Rua Henrique de Carvalho n. 36, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo - SP, consta que o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais), foi partilhado à requerida **MAURA FALLEIROS ARNALDO DA SILVA** (já qualificada). São José do Rio Preto, **12 de Dezembro de 2014**.

§ 1.º - Da área a desapropriar: SITUAÇÃO PRETENDIDA 1: “Parte de uma **Gleba de Terras**, situada na **FAZENDA SÃO DOMINGOS** ou **MORAIS**, denominada “**SÍTIO BELO MONTE**”, no distrito e município de Cedral, desta comarca de São José do Rio Preto, dentro seguinte roteiro: tem início no marco A2, cravado na cerca da divisa com imóvel matrícula nº 103.993; daí, segue com o azimute de 155°26’57” confrontando com o imóvel matrícula nº 103.993, numa distância 80,746 metros até o marco C, cravado na divisa com o imóvel matrícula nº 104.200; daí, deflete a direita e segue nesta confrontação com o azimute 246°44’03” numa distância de 283,670 metros até o marco C1; daí deflete à direita e segue em curva a direita por um raio de 1.527,150 metros com um desenvolvimento de 37,829 metros e um azimute de 335°14’00” numa distância de 37,829 metros e um azimute de 335°14’00” numa distância de 37,828 metros até o marco C2; daí, segue em tangente com o azimute 335°26’57” numa distância de 43,156 metros até o marco C3, cravado na divisa do imóvel matrícula nº 104.931; daí deflete a direita e segue com o azimute 66° 44’03” confrontando com o imóvel matrícula nº 104.931, numa distância de 283,196 metros até o ponto A2, marco inicial desta descrição, perfazendo uma área de **22.985,00 metros quadrados**.

§ 2.º - Da área a desapropriar: SITUAÇÃO PRETENDIDA 2: “Parte de uma **Gleba de Terras**, situada na **FAZENDA SÃO DOMINGOS** ou **MORAIS**, denominada “**SÍTIO BELO MONTE**”, no distrito e município de Cedral, desta comarca de São José do Rio Preto, dentro seguinte roteiro: tem início no marco C3, cravado na divisa com o imóvel matrícula nº 104.931 e divisa com a SITUAÇÃO PRETENDIDA 1; daí, segue confrontando com a SITUAÇÃO PRETENDIDA 1 com o azimute de 155°26’57” numa distância de 43,156 metros até o marco C2; daí, segue em curva a esquerda por um raio de 1.527,150 metros com um desenvolvimento de 37,829 metros e um azimute de 155°14’00” numa distância de 37,828 metros até encontrar o vértice C1, cravado na divisa com o imóvel matrícula nº 104.200; daí deflete a direita e segue nesta confrontação com o azimute 246°44’03” numa distância de 15,011 metros até marco D; daí, deflete à direita e segue em curva a direita por um raio de 1.542,150 metros com um desenvolvimento de 37,565 metros e um azimute de 37,565 metros e um azimute de 335°14’34” numa distância de 37,556 metros até o marco 02A; daí, segue em tangente com o azimute 335°26’57” numa distância de 43,440 metros até o marco 02B, cravado na divisa do imóvel matrícula nº 104.931; daí, segue confrontando com o imóvel matrícula nº 104.931 com o azimute de 66°44’03” numa distância de 15,004 metros até o marco C3, início desta descrição, perfazendo uma área de **1.215,00 metros quadrados**.

Art. 2.º - A necessidade de desapropriação deve-se a abertura de via pública com ampliação da Estrada Municipal de Cedral.

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

**Art. 3.º** - Ficam as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Finanças e a Assessoria Jurídica do Município de Cedral, autorizados a promover os atos administrativos e judiciais, pela via amigável ou judicial, necessários à consecução do objetivo ora declarado, inclusive a competente retificação da área invadida para correta adequação junto ao 1.º CRI, podendo, em sendo necessário utilização das vias judiciais, e, para efeitos de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei número 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4.º** - Não haverá indenização pela área desapropriada, que está sendo doada livremente a Municipalidade, nos termos de Minuta de Doação firmada.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de Abril de 2021; 91.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DELUCAS**

Prefeito Municipal de Cedral

Registrado em livro próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Luis Henrique Garcia  
Secretário

**Fone: (17) 3266-9600**